

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Gabinete do Prefeito	3
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	9
Secretaria Municipal de Esporte	12
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas	13
Secretaria Municipal de Saúde	13

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ATO N.º 104/2024 – EX

ATO N.º 104/2024 – EX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, resolve:

EXONERAR:

CINTHYA VALERIA PEREIRA ROBERTO, do Cargo em Comissão de Superintendente de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 105/2024 – NM

ATO N.º 105/2024 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

DESIGNAR:

MARIA APARECIDA DAUDE CARDOSO, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada VI, FG-6, junto a Secretaria Municipal de Educação e Juventude - SEMEJ, podendo gozar das prerrogativas inerentes ao cargo a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2024

Procedimento nº 96/2023

() Imóvel privado () imóvel público (x) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social instaurado de ofício pelo Município de Paraíso do Tocantins/TO, no núcleo urbano informal conhecido por “SETOR VILA CHAPADÃO”, e que possui localização exata descrita no memorial descritivo que faz parte integrante do Projeto de Regularização Fundiária anexo.

Em vista do processo administrativo, verifico que:

1. A instauração foi feita de ofício pelo próprio município, com fundamento no artigo 14, inciso I, da Lei nº 13.465/2017, razão pela qual dispensa-se o requerimento de qualquer outro legitimado;
2. O município providenciou as notificações de todos os titulares de direitos reais, matriculados, confinantes e terceiros eventualmente interessados atingidos pelo procedimento administrativo do artigo 31 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017, conforme consta nas páginas 52 a 65;
3. Houve classificação da modalidade da reurb como social (*vide* art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017), conforme decisão instauradora, publicada no diário oficial municipal, com base no parecer técnico social.
4. Foi elaborado projeto de regularização fundiária sem defeitos a serem sanados.

Em razão de o procedimento não possuir defeitos e nulidades, deixo de publicar eventual decisão saneadora e passo ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro em epígrafe é dotado de sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica e as casas possuem fossas sépticas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.

Em tempo, informo que não há intervenções, compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, motivo pelo qual não há cronograma de obras e serviços ou eventuais Termos de Compromisso assinados, pois o núcleo urbano informal possui infraestrutura mínima essencial, serviços públicos, etc (art. 31, § 1º, do Decreto 9.310/2018).

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nas Certidões Individuais de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concede habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigência ao percentual às dimensões de áreas destinadas ao uso público e ao tamanho dos lotes regularizados.

Verifico que não foi realizada pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança do que já foi previsto para a REURB-S no art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, exceto os imóveis calcificados como Reurb – E, (Específico).

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social no núcleo urbano informal denominado SETOR VILA CHAPADÃO, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), que no Município de Paraíso do Tocantins serão feitas de maneira individual, o Título de Legitimação Fundiária – (TLF), também individuais, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Paraíso do Tocantins, 13 de maio de 2024.

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 082/2024

Concede Regime Especial para emissão de NFS-e sem identificação do tomador, na forma que especifica.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paraíso do Tocantins, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 6º e 10 do Decreto 427, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando o Parecer Técnico 009/2024, aprovado pela Diretoria da Receita, constante do processo 00001.009768/2024-43,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empresa LAVANDERIA LAVE & PEGUE PARAISO LTDA, CNPJ 52.425.804/0001-36, inscrição municipal 15951501, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para a prestação de serviços do item “14.10 – Tinturaria e lavanderia” da Lista de Serviços Tributáveis do ISS.

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta Portaria quando o referido tomador não lhe fornecer o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 20 UFIP (vinte

Unidades Fiscais de Paraíso do Tocantins) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta Portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083/2024

Concede Regime Especial para emissão de NFS-e sem identificação do tomador, na forma que especifica.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paraíso do Tocantins, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 6º e 10 do Decreto 427, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando o Parecer Técnico 010/2024, aprovado pela Diretoria da Receita, constante do processo 00001.009791/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empresa BOTIPHARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 34.714.304/0001-32, inscrição municipal 15680701, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para a prestação de serviços do item “4.07 – Serviços farmacêuticos” da Lista de Serviços Tributáveis do ISS.

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta Portaria quando o referido tomador não lhe fornecer o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 20 UFIP (vinte Unidades Fiscais de Paraíso do Tocantins) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta Portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/2024

Concede Regime Especial para emissão de NFS-e sem identificação do tomador, na forma que especifica.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paraíso do Tocantins, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 6º e 10 do Decreto 427, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando o Parecer Técnico 011/2024, aprovado pela Diretoria da Receita, constante do processo 00001.009790/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empresa BIOFLORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 22.917.649/0001-04, inscrição municipal 15501901, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para a prestação de serviços do item “4.07 – Serviços farmacêuticos” da Lista de Serviços Tributáveis do ISS.

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer

para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta Portaria quando o referido tomador não lhe fornecer o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 20 UFIP (vinte Unidades Fiscais de Paraíso do Tocantins) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta Portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 085/2024

Concede Regime Especial para emissão de NFS-e sem identificação do tomador, na forma que especifica.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paraíso do Tocantins, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 6º e 10 do Decreto 427, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando o Parecer Técnico 017/2024, aprovado pela Diretoria da Receita, constante do processo 00001.012973/2024-55,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à empresa RODRIGO MORAIS DE HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 48.241.490/0001-44, inscrição municipal 15830601,

regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para a prestação de serviços do item “17.14 – Advocacia” da Lista de Serviços Tributáveis do ISS.

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta Portaria quando o referido tomador não lhe fornecer o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 20 UFIP (vinte Unidades Fiscais de Paraíso do Tocantins) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta Portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 086/2024

Concede Regime Especial para emissão de NFS-e sem identificação do tomador, na forma que especifica.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paraíso do Tocantins, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 6º e 10 do Decreto 427, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando o Parecer Técnico 018/2024, aprovado pela Diretoria da Receita, constante do processo 00001.012974/2024-54,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à empresa KAMILLY VITÓRIA MARKETING LTDA, CNPJ 50.857.965/0001-73, inscrição municipal 15906601, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para a prestação de serviços do item “12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não” da Lista de Serviços Tributáveis do ISS.

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta Portaria quando o referido tomador não lhe fornecer o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 20 UFIP (vinte Unidades Fiscais de Paraíso do Tocantins) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta Portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 087/2024

Concede Regime Especial para emissão de NFS-e sem identificação do tomador, na forma que especifica.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Paraíso do Tocantins, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 6º e 10 do Decreto 427, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando o Parecer Técnico 019/2024, aprovado pela Diretoria da Receita, constante do processo 00001.012703/2024-53,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à empresa LOS HERMANOS BARBERIA LTDA, CNPJ 39.151.569/0001-93, inscrição municipal 15930201, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para a prestação de serviços do item “06.01 - Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres” da Lista de Serviços Tributáveis do ISS.

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta Portaria quando o referido tomador não lhe fornecer o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 20 UFIP (vinte Unidades Fiscais de Paraíso do Tocantins) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta Portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de maio de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: EVR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N° 24.687.961/0001-84

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do contrato n° 029/2023, assinado em 19 de maio de 2023, por mais 12 (doze) meses**, com fundamento legal nos incisos I e II do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na prestação de serviços na natureza contínua de manutenção predial (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), para prestar serviços nas instalações e infraestruturas das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações contidas no mesmo Edital e seus anexos e no contrato original,

conforme justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 932/2023.

VIGÊNCIA: Com o presente 2º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência da renovação da vigência contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 391.880,81 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). nas condições estabelecidas pela Cláusula Décima do contrato original.

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo ao contrato n° 029/2023, assinado em 19 de maio de 2023, advindo do processo licitatório Edital Pregão Presencial n° 004/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal os incisos I e II do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 2º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

PROCESSO: 932/2023

Dotação Orçamentária: 04.122.0033.2109 Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 25000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 355/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE I KITS NATALIDADE - Unidade: Unidade - Valor Referência: 42.817,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOJA NOLASCO LTDA	N/C	1 Unidade	33.350,00	33.350,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:01 Por: Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

0002 - LOTE II KITS GESTANTE: - Unidade: Unidade - Valor Referência: 16.291,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCINDA MARIA DE MACEDO BARBOZA & CIA LTDA	N/C	1 Unidade	13.130,00	13.130,00	Homologado em 14/05/2024 10:23:09 Por: Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2024 às 10:24:28.
Código verificador: 8C5ADB

Página 1 de 1



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/FMAS

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 355/2024, com fundamento no art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **LOJA NOLASCO EIRELI- ME, CNPJ nº 33.571.282/0001-36**, localizada na Av. Castelo Branco nº 1253, centro no valor de R\$ 33.350,00 (Trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais) LOTE I, e da empresa **LUCINDA MARI8A DE MACEDO BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 97.428.254/0001-47**, localizada na Rua 13 de maio nº 545, centro, ambas na cidade de Paraíso do Tocantins- TO, no valor de R\$ 13.130,00 (Treze mil centro e trinta reais) LOTE II, destinados à Aquisição de Kits Natalidade para atendimento aos Benefícios Eventuais e aquisição de kits gestante para atendimento a Emenda Impositiva destinado aos benefícios eventuais através do Fundo Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 355/2024.

Face ao disposto no do **art. 72, Parágrafo Único da lei nº 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.**

Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins, 14 de maio de 2024.

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRAL NORTE LTDA-ME

CNPJ nº 10.699.794/0001-87

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 44,04% (quarenta e quatro vírgula quatro por cento)** nos serviços da CONTRATADA da conforme

o exposto no Parecer Técnico nº 025/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas – Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas, de acordo com a proposta da CONTRATADA, conforme previsão no Edital de Tomada de Preços nº 007/2023, nos termos da justificativa e solicitação de Termo Aditivo e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 949/2023.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, assinado originalmente em 04 de março de 2024, advindo do Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, de acordo com o Parecer Técnico nº 025/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas – Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas, anexos ao Processo nº 949/2023, tem como fundamento legal **no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo Aditivo não altera vigência.

VALOR: Em decorrência do presente 1º Termo Aditivo, o valor total a ser aditivado será de R\$ 49.807,56 (quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) o que corresponde à porcentagem de 44,04% (quarenta e quatro vírgula quatro por cento) do valor do contrato original, conforme consta do Parecer Técnico nº 025/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas – Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas.

PROCESSO: 949/2023

FONTE: 150000000 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FUNCIONAL: 27.812.0079.1231

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 E PORTARIA FISCAL DE CONTRATO – SESPO Nº12/2024

O Secretário Municipal de Esporte do Município de Paraíso do Tocantins/TO, o senhor **Osmarivan Moreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais regimentais, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EXTRATO DE CONTRATO Nº

003/2024 E PORTARIA FISCAL DE CONTRATO – SESPO Nº12/2024.

Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

DATA DA ASSINATURA	08/02/2024
--------------------	------------

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

DATA DA ASSINATURA	04/03/2024
--------------------	------------

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO – SESPO Nº12/2024

Onde se Lê:

PORTARIA SESPO Nº12/2024

REFERENTE AO PROCESSO	Nº 949/2024
-----------------------	-------------

Leia-se:

PORTARIA SESPO Nº12/2024

REFERENTE AO PROCESSO	Nº 949/2023
-----------------------	-------------

Paraíso do Tocantins, 10 de maio de 2024.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretário Municipal de Esporte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CONTRATADA: DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ nº 41.666.874/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento de estudos técnicos e elaboração de projetos e planilhas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, con-

forme Termo de Referência anexo, informações e especificações constantes do Processo Administrativo nº 219/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados da data da sua assinatura.

VALOR: R\$55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)..

BASE LEGAL: O presente contrato é decorrente de Dispensa de Licitação, realizada com base no art. 75 I da Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 864/2024, de 17 de janeiro de 2024.

PROCESSO: 219/2024

Dotação Funcional: 15.122.0031.2089 Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 69/2020/FMS

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORA: NOSSO NORTE LTDA

CNPJ nº 15.619.699/0001-40

OBJETO: O presente 3º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, por mais 12 (doze) meses, para a continuidade na locação de imóvel situado à Rua 15, nº 471, Setor Oeste, na cidade de Paraíso do Tocantins, a fim de que haja seguimento do funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Setor Oeste neste imóvel, conforme justificativa e solicitação de prorrogação do contrato devidamente autorizada pelas autoridades competentes, anexas ao Processo 862/2020.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor de R\$ 1.556,09 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) mensais, perfazendo o valor total deste

contrato em R\$ 18.673,08 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos).

BASE LEGAL: O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, tem como fundamento legal os incisos II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão na Cláusula Quinta e Sétima daquele instrumento, decorrente do Ato de Dispensa de Licitação nº 86/2020, realizada com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 1993, e Proposta da LOCADORA, anexos ao Processo 862/2020, aos quais, obrigatoriamente, ficam vinculadas as partes.

PROCESSO: 862/2020

Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 15001002000000/
1600000000 Elemento de Despesa: 10.301.0003.2216

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WILSON BARBOSA ANDRADE - MEI

CNPJ: 14.247.755/0001-70

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2022, assinado em 21 de dezembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na execução dos serviços de natureza contínua de prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e motocicletas do Fundo Municipal de Saúde dada a necessidade de constante higienização nos veículos da rota, conforme especificações e quantidades dispostas no contrato original, Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1342/2022.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

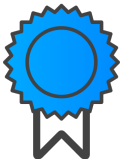
VALOR: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 49/2022, assinado em 21 de dezembro de 2022, advindo do processo de Dispensa de Licitação – Ato de Autorização de Contratação Direta nº 91/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como **fundamento legal o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com previsão na Cláusula Sexta do Contrato original; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato.

PROCESSO: 1342/2022

FUNCIONAL: 10.122.0001.2237/ 10.301.0003.2216/
10.302.0004.2313/ 10.305.0006.2258/ 10.304.0007.2170
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 **FONTE:**
150001002000/ 1600000000/ 15001000000/ 16210000000

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 14 22:30:21 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)